

# Necessidades Humanas

## Subsídios à crítica dos mínimos sociais<sup>1</sup>

<sup>2</sup>*Brenno Buzetti Rodriguez*

<sup>3</sup>*Nadya Pereira dos Santos*

Resumo: O trabalho desenvolvido busca compreensão da temática necessidades básicas e mínimos sociais, dentro do contexto do significado da aplicação prática de cada uma em Políticas Públicas. Observando a atuação profissional no Serviço Social e a importância de sua abrangência dentro da prática profissional, vinculada ao código de ética da categoria, nota-se clara distinção de aplicação prática na tangente de Políticas Públicas, dentro de um universo das mais diversas expressões da questão social, com uma breve análise histórica e, não obstante, correlação contemporânea. Em referência direta dos termos, pode-se compreender que uma política pública focalizada e isolada, enquadra-se como busca dos “mínimos sociais”, pois não se almeja avanços ou mudanças, mas sim uma medida paliativa e imediata de uma questão sem a preocupação com os resultados futuros, enquanto, quando se tem uma política social inserida no estudo de “necessidades básicas”, busca-se um programa de médio a longo prazo, atrás de resultados futuros que busquem reais mudanças na direção de melhorias na qualidade de vida, com um efeito em distintas camadas com uma única ação. Dentro deste contexto, pode-se perceber a necessidade reflexiva de uma percepção mais aprofundada na distinção prática dos termos, tendo em vista que ambos se aproximam dentro do texto da LOAS, resultando em um possível afastamento entre teoria e prática.

Palavras-chave: Necessidades humanas, mínimos sociais, necessidades básicas.

---

<sup>1</sup> Artigo apresentado no Evinci da Unibrasil Centro Universitário no segundo semestre do ano de 2015

<sup>2</sup> Estudante do 6º período do curso de Serviço Social da Unibrasil Centro Universitário e Presidente em exercício do Centro Acadêmico Bertha Lutz

<sup>3</sup> Estudante do 6º período do curso de Serviço Social da Unibrasil Centro Universitário e Vice Presidenta em exercício do Centro Acadêmico Bertha Lutz

## 1. Introdução

O presente artigo é um trabalho elaborado através do estudo do livro *Necessidades Humano* (PEREIRA, 2011), com o intuito de reflexão literária sobre os termos “mínimos sociais” e “necessidades básicas”, buscando assim a contemplação das Necessidades Humanas, aprofundando a interpretação dada a cada termo no que tange sua transformação em política social, segundo a LOAS.

Livro *Necessidades Humanas* é o resultado de investigações desenvolvidas no Núcleo de Estudos e Pesquisas em Política Social – NEPPPOS, do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares – CEAM, da Universidade de Brasília – UNB.

A idéia foi realizar, no âmbito do NEPPPOS, uma pesquisa sobre necessidades humanas como contraponto crítico à noção de mínimos de provisão requeridos da política de assistência social.

O propósito básico da pesquisa foi a de avançar na tematização da assistência social, pois passados alguns anos da incorporação da assistência social no texto constitucional e na instituição da LOAS, ainda há mal entendidos sobre a identidade desse tipo de proteção social pública – identificada como política de provisão de mínimos sociais para satisfazer necessidades básicas, até então não regulamentado ou devidamente interpretado.

Para o alcance dessa leitura, utilizaremos a classificação exploratória que, segundo Gil (2007, p. 65 apud ZANELLA, 2009, p. 79), “tem a finalidade de ampliar o conhecimento a respeito de um fenômeno”.

Apesar de parecer próxima a relação entre os dois termos, sem o devido cuidado, entramos no equívoco de sua falsa aproximação. Através de uma análise mais aprofundada, podemos compreender que:

Enquanto o mínimo pressupõe supressão e cortes do atendimento, tal como propõe a ideologia liberal, o básico requer investimentos sociais de qualidade para preparar o terreno a partir do qual maiores atendimentos podem ser prestados e otimizados. Em outros termos, enquanto o mínimo nega o ‘ótimo’ de atendimento, o básico é a mola mestra que impulsiona a satisfação básica de necessidades em direção ao ótimo. (PEREIRA, 2011, p.26)

Desta maneira, entende-se que “mínimo e básico” deve ter uma interpretação distinta da hoje vista do texto da LOAS, onde apressa-se em uma associação sinônima quando na verdade não tem compatibilidade entre si.

## **1.1 Sobre a autora**

Potyara A. P. Pereira, “possui graduação em Serviço Social (1965) e em Direito (1974). É mestre e doutora em Sociologia pela Universidade de Brasília (1976 -1987) e pós-doutora em Política Social pela Universidade de Manchester/UK (1991-1992). Foi professora auxiliar e assistente da Universidade Federal do Pará (1966-1968), assistente, adjunta e titular da Universidade de Brasília (1971-1993/2005-2010) e visitante da Universidade do Estado do Rio de Janeiro- UERJ (2000-2002). Atualmente é pesquisadora colaboradora da Universidade de Brasília, liderando o Grupo de Estudos Político-sociais - POLITIZA, registrado no Diretório de Pesquisa do CNPq. É professora do Programa de Pós-Graduação em Política Social da UnB e pesquisadora do NEPPPOS/CEAM/UnB e do CNPq (nível 1B). Possui experiência nas áreas de Serviço Social e Políticas Públicas, trabalhando principalmente com os seguintes temas: política social, necessidades humanas, questão social e direitos de cidadania.”

## **2. Mínimos Sociais ou Necessidades Básicas?**

É necessário que se faça a reflexão literária sobre os termos “mínimos sociais” e “necessidades básicas”, aprofundando a interpretação dada a cada termo no que tange sua transformação em política social, segundo a LOAS. Apesar de parecer próxima a relação entre os dois termos, sem o devido cuidado entramos no equívoco de sua falsa aproximação. Através de uma análise mais aprofundada, podemos compreender que

enquanto o mínimo pressupõe supressão e cortes do atendimento, tal como propõe a ideologia liberal, o básico requer investimentos sociais de qualidade para preparar o terreno a partir do qual maiores atendimentos podem ser prestados e otimizados. Em outros termos, enquanto o mínimo nega o ‘ótimo’ de atendimento, o básico é a mola mestra que impulsiona a satisfação básica de necessidades em direção ao ótimo. (PEREIRA, 2011, p.26)

Dentro do capítulo inicial do livro, são feitas análises associada a área econômica, visando maior compreensão da aplicação dos termos na prática de programas sociais. Em uma referência de políticas sociais para frente e para trás, positiva e negativa, a autora traz exemplos de maior profundidade sobre como são os reais efeitos práticos em políticas sociais

através das distintas interpretações de “mínimos e básico”. Como exemplo de positivo para frente cita “um programa integrado de merenda escolar, cujos efeitos ultrapassem a função alimentar que o motivou e propiciem a melhoria das condições de saúde e de aprendizagem das crianças contempladas” (pág. 28), já como exemplo de negativo para frente “o produzido por um programa focalizado de atendimento a pobreza extrema, que, justamente por ser focalizado, deixa no abandono consideráveis parcelas de pobres, que logo irão engrossar as fileiras dos miseráveis.” (pág. 28).

Com uma referência direta dos termos, pode-se compreender que uma política pública focalizada e isolada, enquadra-se como busca dos “mínimos sociais”, pois não se almeja avanços ou mudanças, mas sim uma medida paliativa e imediata de uma questão sem a preocupação com os resultados futuros, enquanto, quando se tem uma política social inserida no estudo de “necessidades básicas”, busca-se um programa de médio a longo prazo, atrás de resultados futuros que busquem reais mudanças na direção de melhorias na qualidade de vida, com um efeito em distintas camadas com uma única ação.

Ainda inserido no primeiro capítulo, a autora trás a crítica direta ao sistema de produção capitalista, que força a interpretação errônea dos termos, afastando assim programas em busca do ótimo, pois na teoria liberal, a culpa e responsabilidade pelo estado social são do indivíduo, não do sistema.

“Em nenhum momento os defensores da provisão mínima admitem cumprimentos mínimos de compromissos ou obrigações sociais, equivalentes a proteção efetivamente prestada, pois isso configuraria uma atitude moralmente condenável. Dos pobres, portanto, exige-se, sistematicamente, o máximo de trabalho, de força de vontade, de eficiência, de prontidão laboral e de conduta exemplar, até quando não contam com o tal mínimo de provisão como direito devido; e qualquer deslize cometido por eles lhes será fatal, sob todos os aspectos. É que, diferentemente do rico, o pobre tem que ‘andar na linha’ e aceitar qualquer oferta de serviço e remuneração, pois a sua condição de pobreza contínua sendo vista como um problema moral e individual e, consequentemente, como um sinal de fraqueza pessoal que deverá ser condenada. É por isso que entre os necessitados sociais há o sentimento arraigado de que para vencerem na vida têm que ser melhores do que os abonados.” (PEREIRA, 2011, p.34)

A partir do momento em que se alcança a compreensão de que no sistema de produção capitalista as necessidades básicas são parte existente e necessária para a manutenção do sistema econômico, compreende-se o porquê da interpretação rasa dada aos programas focalizados e sem perspectivas de reais mudanças sociais, aqui colocados como

mínimos sociais. A busca crítica das aplicações práticas são buscas diretas pela mudança e

garantia de direitos, o que, por consequência, ataca diretamente a lógica do acúmulo de capital e exploração, justificando assim sua difícil aplicação política.

## **2.1 Necessidades básicas x Consumo**

No segundo capítulo, a autora demonstra a fragilidade acadêmica na discussão do tema, levando em alguns momentos a uma “conotação tão ampla, relativa e genérica, que fica difícil identificar os conteúdos, contornos e particularidades desse contexto”, e em outros momentos o oposto, sendo compreendido de “modo tão subjetivo e arbitrário, que as políticas sociais informadas por essa noção revelam-se inconsistentes, quando não caóticas ou desastrosas (PEREIRA, 2011 APUD Doyal e Grough, 1991).” (PEREIRA, 2011, p. 38)

Como consequência desta fragilidade apontada, temos uma política social que acessa o espaço da descrença quanto sua efetividade no embate frente as necessidades humanas básicas, fortalecendo o ideário neoliberal e o desmonte dos direitos sociais. Esta vulnerabilidade apontada leva a uma confusão na interpretação de necessidades básicas com necessidades de consumo, o que fortalece assim o pensamento da chamada “Nova Direita”, na seguinte justificativa: “se não há necessidades comuns que sejam vivenciadas coletivamente e que sirvam de parâmetro para a formulação e implementação de políticas públicas, não haverá melhor mecanismo para satisfazê-las do que o mercado.” (PEREIRA, 2011, p. 39)

Esta direção errônea da interpretação para aplicação não se encontra isolada no pensamento conservador. Em determinada compreensão, pode-se afirmar que tanto governos democratas quanto progressistas adentram a este equívoco, considerando que, apesar de distintos, levando em consideração seus posicionamentos políticos, acabam na mesma falha, a do desmantelamento das políticas sociais, sendo um por visualizar que o mercado deve reger e o outro por temer um autoritarismo e o paternalismo do Estado.

Para além da “Ortodoxia Econômica”, constrói-se concomitantemente a “Nova Direita”, esta com uma visão perigosa reducionista do Estado, liberando o mercado e defendendo a “mão invisível” de Adam Smith<sup>4</sup>, onde o mercado se auto regula através da não interferência do “Estado Paternalista”, onde “... a instrução estatal nas liberdades individuais e

---

<sup>4</sup> Para maiores referências sobre a “Mão Invisível” de Adam Smith ler artigo “Uma Formalização da Mão Invisível” de ELEUTÉRIO F. S. PRADO, disponível no link: <http://www.scielo.br/pdf/ee/v36n1/v36n1a02> acessado dia 26/03/2015.

mínimos sociais. A busca crítica das aplicações práticas são buscas diretas pela mudança e na salutar autonomia do mercado pode se transformar em abuso de poder.” (PEREIRA, 2011, p. 42)

Esta visão leva ao equívoco apontado por Little (1998, p. 90-91), onde cria-se “um problema perene na aceitação generalizada da superioridade distributiva dos mecanismos de mercado” (pág. 42), onde percebe-se clara limitação no que tange a compreensão de acesso e possibilidades de acesso, não se levando em consideração que determinadas parcelas da sociedade tem maiores possibilidades que outras, o que desconstrói a teoria de que “todos tem as mesmas oportunidades”.

## 2.2 Necessidades básicas e compreensão de classe

Dando sequência a uma análise mais profunda, a autora norteia entre conceitos de Doyal e Gough, desmistificando o chamado “*approaches relativistas*” (enfoques relativistas), desnudando a sistematização econômica do bem estar e seus efeitos no conflito necessidades x preferência de consumo. Neste contexto, a discussão ganha corpo sob a ótica vista do estado para a sociedade, onde se tem

um enfoque nitidamente conservador, que privilegia o mercado como agência-mor de provisão e o *consumidor* (e não o cidadão) como o alvo de satisfações, inclusive pública. (...) Assim, a ideia de necessidade confunde-se com preferências partilhadas ou demandas definidas pelos consumidores, os quais são percebidos como dotados de suficientes poderes para conferir reconhecimento social a um bem ou serviço. (PEREIRA, 2011, p.41)

No decorrer deste capítulo, busca-se aprofundar a discussão sobre as críticas do imperialismo Cultural, onde “as necessidades variam de grupo para grupo, devendo, por isso, ser definidas pelos segmentos sociais específicos que as padecem.” (PEREIRA, 2011, p. 42) visando aqui uma compreensão de classe, onde se desmistifica a doutrinação dos grupos mais fortes sobre os mais fracos. Em um conceito claro de defesa das minorias, coloca como sendo estas detentoras de uma visão mais aprofundada sobre o tema, por sentir na pele a opressão, porém, esta fragmentação entra em conflito com a universalização, pois criam-se parcelas e não se discute o todo. Este conceito faz com que Doyal e Gough façam também uma análise do “paradoxo marxista”, onde aponta necessidades humanas dentro de um conceito historicamente construído.

classe trabalhadora frente ao sistema capitalista de produção, limitando-se assim as particularidades específicas de cada sociedade dentro deste sistema historicamente construído, porém mutável para formas de sociedades. Dentro deste conceito, Agnes Heller traz a percepção de que necessidades básicas são “pessoais, porque só as pessoas desejam conscientemente algo, e sociais, porque o objeto de necessidade é produzido socialmente”(pág. 44), o que cria uma “contradição histórica” “posto que as necessidades materiais estão limitadas pela produção, enquanto os mais variados ‘objetos’ põem limites a outras necessidades”. (PEREIRA, 2011, p.45 APUD Heller, 1998, p. 48)

Em uma visão mais recente, apontada por Marcuse e Lodziak, percebe-se crítica ao sistema capitalista no seu direcionamento alienante e controlador, pois com a supressão do tempo autônomo, a individualização do ser social e a forma com a qual o sistema lida com isso visando sua reprodução, fazem com que não se tenha clara e objetiva a compreensão de necessidades básicas perante a sociedade, o que facilita assim a doutrinação do mercado.

Após aprofundar a discussão sobre os approaches, sendo fiel aos conceitos de autores, é feita uma análise crítica sobre todos os apontados no que se refere a necessidades básicas, discutindo sobre suas visões limitadas de *preferências individuais* e *soberania do consumidor*, considerando que os sujeitos em questão seriam os únicos compreendedores do que realmente necessitam. Apostar nessa visão é desconstruir a construção coletiva, limitando ao individual e colocando em risco a aplicação de políticas públicas, limitando essas ao risco de acatar demandas baseadas na ignorância e no egoísmo, na competição desbragada, que segundo Doyal e Gough (1991), são epistemologicamente irracionais e não servem de critério para o bem-estar social.

### **2.3 De Necessidades Básicas a Necessidades Humanas**

Na construção de uma visão liberal, Heller se embasa em Marx para apontar que esta se limita em uma forma rasa e sem solução para o tema, pois dentro do capitalismo o indivíduo vive para suprir suas necessidades extremas de sobrevivência, sendo necessária a luta diária por preenchimento do básico do básico, não se dando espaço para uma real visão em proposta de mudança social, pois limita-se em suprir apenas a subexistência de uma parcela da sociedade. Dentro desse contexto, pode-se afirmar que existem três garantias essenciais visando o suprimento das necessidades humanas e que não se encaixam dentro da defesa liberal, que são “desfrutar de uma vida *prolongada e saudável*, *adquirir conhecimento*



Na visão marxista sobre necessidades sociais, aponta-se claramente uma defesa a *e ter acesso aos recursos necessários para obter um nível de vida decente*. Se estas oportunidades essenciais não existirem, outras alternativas quedarão inacessíveis”. (pág. 62)

Após se desconstruir as visões precipitadas dentro de diversas análises sobre *necessidades básicas*, adentramos ao quinto capítulo, dedicado a *Especificação de necessidades humanas básicas a partir de teorias recentes*, dentro de um contexto de fenômenos objetivos e universais, criando uma oposição ao conceito pré formulado de necessidades mínimas, se embasando nos estudos dos autores ingleses Len Doyal e Ian Gough.

Se aprofundando no conceito da universalidade, destaca-se a necessidade de um olhar profundo dentro dos diversos mundos de necessidades implicados no sistema capitalista, exigindo uma compreensão que “não implica na generalização etnocentrista das necessidades do centro para as periferias, das sociedades industriais para as subdesenvolvidas, mas um debate que defina o conjunto das necessidades no âmbito de todos os mundos existentes”, (PEREIRA, 2011, p. 66) como cita Cabrero.

A visão precipitada tida sob uma ótica limitada, cria a necessidade de um estudo visando a distinção entre *necessidades básicas* para *necessidades não básicas*, para que se chegue ao conceito de *necessidades humanas*. Esta distinção se torna importante quando se verifica que, em uma aplicação errônea, cria-se *sérios prejuízos* a vida material e sua atuação enquanto sujeitos, sendo que “*sérios prejuízos* são impactos negativos cruciais que impedem ou põem em sério risco (...) a satisfação dessas necessidades”. (PEREIRA, 2011, p. 66)

## **2.4 Contexto Internacional**

O conceito de proteção social mínima, identifica-se, nas suas origens com um mínimo de renda. Surge na Grã-Bretanha em 1795 sob a forma de abono salarial ou rendimento mínimo garantido, respaldado pela lei do Parlamento do Condado de Speenhamland (Speenhamland Law).

Em 1834, por meio da Lei Revisora da Lei dos Pobres (Poor Law Amendment Act), o auxílio aos necessitados tornou-se mais seletivo; esta Lei permitiu a formação de um mercado de trabalho competitivo associado ao proletariado móvel, desprotegido socialmente e obrigado a vender a sua força de trabalho a um preço baixo.

políticos com o desenvolvimento do Partido dos Trabalhadores (Labour Party) na Grã-Bretanha; o movimento operário tornou-se força atuante no âmbito do poder legislativo.

Também na Grã-Bretanha, a concepção de Seguridade Social de William Beveridge, em 1942, inspirou reformas nos principais países capitalistas após a Segunda Guerra Mundial. O modelo beveridgiano pretendeu ser abrangente, unificado para garantir segurança e libertar o homem da necessidade, assim como todas as ameaças ao rendimento regular dos indivíduos como: doenças, acidentes de trabalho, morte, velhice, maternidade e desemprego.

Os mínimos sociais passaram a ter uma conotação mais alargada; além de políticas de manutenção de renda, outros mecanismos adicionais de proteção social foram incorporados como: serviços sociais universais (saúde e educação), proteção ao trabalho e garantia do direito ao acesso a esses bens e serviços. Foi a fase de ouro das políticas de proteção social, na qual a otimização da satisfação das necessidades humanas básicas tornou-se uma tendência promissora, a partir da Europa.

A partir da segunda metade dos anos 70, rompeu-se com a conotação de proteção social devido ao baixo crescimento econômico e a inflação. Isso motivou a crise financeira no sistema de Seguridade Social beveridgiano, causada pelo aumento das medidas de compensação ao desemprego com impacto multiplicador sobre o gasto social.

Para Potyara, os programas neoliberais regidos sobre o princípio de renda mínima, guiam-se em regra, pelos seguintes critérios: focalização na pobreza, subjetividade do direito (demandado pelo interessado), condicionalidade (admite prerrogativas e contrapartidas), subsidiariedade (é renda complementar) e testes de comprovação de pobreza.

Esse esquema que vingou na Europa, de renda mínima garantida, reintroduziu na prática da proteção social velhos critérios de elegibilidade (atende as exigências para o ingresso), e vem transformando a assistência social em “armadilha da pobreza”. Enquanto a renda básica ou de cidadania significa ruptura com essa tendência, a renda mínima, a recupera e a reforça.

Conforme a autora, sob o parâmetro da regressividade no campo da proteção social, esta tem crescido na Europa e deriva de um conjunto de fatores como: mudanças socioeconômicas e demográficas - aumento do desemprego, aumento de idosos e deficientes e desagregação de estruturas familiares convencionais, todos demandantes da assistência social.

Somente no século XX a classe trabalhadora obteve maiores ganhos sociais e As reformas no sistema fiscal, o corte nos gastos sociais e a transformação de políticas sociais universais em medidas seletivas e focalizadas na pobreza, são chamadas de políticas de “nova geração”.

## **2.5 Contexto Brasileiro**

A trajetória das políticas sociais no Brasil, tiveram sua trajetória influenciadas por mudanças econômicas e políticas ocorridas no plano internacional e pelos impactos dessas mudanças na ordem política interna.

Tipificada como um “sistema de bem estar periférico”, a proteção social no Brasil não se apoiou no pleno emprego, nos serviços universais, nem armou uma rede de proteção impeditiva da queda e da reprodução da pobreza.

Para a autora, o caso brasileiro configurou-se como um misto combinação de elementos: próprios dos modelos liberais - intervenções públicas tópicas e seletivas; adoção de medidas autoritárias e desmobilizadoras dos conflitos sociais - típicas dos modelos conservadores; e estabelecimento de esquemas universais e não contributivos de distribuição de benefícios e serviços - característicos dos regimes social-democratas, mesclado às práticas clientelistas, populistas e paternalistas.

Potyara divide a experiência brasileira no campo das políticas de satisfação de necessidades básicas em cinco períodos:

1 Período anterior à 1930; política social do laissezfaire – Economia Agroexportadora.

- Ausência de planejamento social. Estado não exercia papel de agente regulador da área social.
- Polícia: controlava e reprimia a questão social.
- A ação do Estado perante as necessidades sociais básicas limitava-se a reparações tópicas e emergenciais, ou a respostas fragmentadas a reivindicações sociais dos trabalhadores e setores populacionais empobrecidos.

2 Período populista/desenvolvimentista; de 1930 a 1964 – A principal característica, do ponto de vista econômico, foi a passagem da economia agroexportadora para a urbano

central continuou sendo a marca da proteção social brasileira até 1954. De 1954 a 1964 o planejamento central passou a ser valorizado, porém os aspectos sociais continuaram marginais, sempre a serviço da rentabilidade econômica e do crescimento industrial.

- 3 Período tecnocrático-militar; de 1964 a 1985 – As principais características do período ressaltam a modificação no conteúdo do Estado, que deixa de ser uma organização populista e torna-se tecnocrática e centralizada, fundada em uma dominação entre elites civis e militares. Reforma financeira, fiscal e administrativa, com um modelo econômico concentrador e excludente e uma direção política autoritária que levavam ao menosprezo pelas massas e a valorização do capital estrangeiro.
- 4 Período de transição para a democracia liberal; de 1985 a 1990 – período denominado de “Transição Democrática” ou “Nova República”. Caracterizou-se por uma reorganização institucional e por uma concepção de proteção social na qual tanto os direitos sociais quanto as políticas concretizadoras desses direitos receberam atenção especial.

Data dessa época a inclusão da assistência social (com sua proposta de satisfação de “mínimos sociais”) numa Constituição Federal (1988), na condição de componente do Sistema de Seguridade Social e de direito de cidadania.

Nesse período ocorreram avanços políticos e sociais e graças à mobilização da sociedade, as políticas sociais tornaram-se centrais, na agenda de reformas institucionais.

- 5 Período neoliberal; a partir dos anos 1990 – Foi o período da história da proteção social brasileira que mais incorporou as determinações externas de mudanças econômicas e políticas.

Na intensificação mundial do processo de globalização da economia e da guinada para a *direita* das políticas sociais, o Brasil tornou-se campo fértil para disseminação da ideologia neoliberal.

No campo social, no governo Collor, observou-se a preservação e aprofundamento da fragmentação e a descoordenação institucional; resgate do assistencialismo, do clientelismo e do populismo; seletivização e focalização das políticas sociais, a partir de 1991.

industrial. Essa mudança não acompanhou o campo social. A ausência de planejamento

A partir de 1993 (Governo Itamar Franco) destaca-se a aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). De 1995 a 1999, Fernando Henrique Cardoso e seu ideário neoliberal, promoveu a redução da participação do Estado nas atividades econômicas.

Para não dizer que a área social ficou totalmente à margem das atenções governamentais, a autora menciona o Programa Comunidade Solidária, como combate à fome, mas esta estratégia sobrepôs-se à nova concepção de assistência social preconizada pela Constituição e regulamentada pela LOAS, pois acabou por reeditar ações assistencialistas da Legião Brasileira de Assistência (LBA), da era Vargas.

A radicalidade da focalização dos gastos e da cobertura no campo das políticas sociais tem criado, neste governo, tendência em violar direitos sociais adquiridos e deixar no abandono parcelas da população que não se enquadram nos parâmetros definidos.

Para Potyara, a reflexão oficial sobre a noção de mínimos sociais estacionou e as políticas de satisfação de necessidades estão sendo adotadas pelo governo sem parâmetros seguros e sem recursos suficientes.

Em vez de *mínimo*, a autora prefere trabalhar com a noção de *básicos*, porque ela não expressa a ideia de prestação ínfima e isolada de previsão social e, portanto, permite a conclusão de que níveis superiores de satisfação devem ser perseguidos quando se lida com necessidades humanas.

### **3. Considerações finais**

Para que se possa sair de um plano teórico visando o alcance real da prática, é preciso que as necessidades *objetivas e universais* sejam supridas, considerando como marco fundamental a resolução da *saúde física e mental*, estas sendo consideradas precondições no que tange *direitos universais*.

Quando não se busca este caminho, não se tem possibilidade real e palpável rumo a prática em necessidades básicas visando à libertação humana, pois “a menos que os indivíduos sejam capazes de participar em alguma forma de vida sem limitações arbitrárias (...) seu potencial de êxito público e privado não se desenvolverá”. Nesse sentido, cria-se a compreensão que *sérios prejuízos* ficam enraizados em duplo dano, o físico que “impedira as pessoas de usufruírem condições de vida favoráveis à sua participação social” e o cognitivo

ou racional, que “integrado ao dano anterior, impedirá as pessoas de possuírem autonomia básica para agir”. (pág. 69)

Para Doyal e Gough, existem três *categorias-chave* na busca da *autonomia individual*, sendo estas o grau de compreensão, a capacidade psicológica e as oportunidades objetivas, sendo que na supressão de qualquer uma das três “ocorrerão sérias restrições a autonomia pessoal, as quais podem ser causadas por diferentes fatores” sendo as regras culturais, as circunstâncias econômicas e a sobrecarga de demandas. (pág. 72)

Após intensa análise embasada em uma profunda descrição de necessidades intermediárias que refletem diretamente na construção de necessidades básicas, sendo citadas 11 como as principais (para maior compreensão, ler pág. 76 à 86), o enredo se posta dentro das *controvérsias em torno da satisfação otimizada de necessidades humanas básicas*, situando as *principais tensões teóricas e ideológicas*.

Por fim, resta dizer que a autora em estudo, perpassa por trabalhos de conceituados autores, aprofundando assim o tema. Percebe-se nesse ponto que, dentro das fragilidades encontradas nas teses e a dificuldade na transmutação do teórico para o prático, são diversos fatores que devem ser observados no intuito de distinguir necessidades básicas de necessidades mínimas, contudo, para compreender o básico, deve-se eliminar o mínimo.

**Referências**

Pereira, Potyara A. P., Necessidades Humanas: subsídios a crítica dos mínimos sociais – 6.ed.  
– São Paulo: Cortez, 2011.

ZANELLA, Liane Carly Hermes. Metodologia de estudo e de pesquisa em administração.  
Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC, Brasília: CAPES, UAB,  
2009.